

L. E. I. Nº. 441/82  
De 03 de Março de 1982

Dispõe sobre empréstimo a ser contratado com a CENEP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., até o montante de R\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para aquisição de terreno para implantação do Programa Nossa Teto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 01 de março do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense autorizada a contratar com a CENEP- Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado à aquisição de terreno para implantação do Programa Nossa Teto, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA: 12.100,00 M2- PROPRIETÁRIA: CHANTAL PRADO GUIMARÃES- Parte do ponto 1A (um A) junto a estrada municipal, daí segue com o rumo de 21º13'25"NW e distância de 52,80 metros caminhando pela mesma estrada até o ponto 1B. Do ponto 1B (um B) com o rumo de 69º47'00"SE e distância de 236,00 metros confrontando com a propriedade de Raquel Guimarães Alves até o ponto 14A. Do ponto 14A com o rumo de 07º50'40"SE e distância de 54,00 metros confrontando com a rodovia SP-257 (DER) até o ponto 14B. Do ponto 14B com o rumo de 69º47'00"SW e distância de 231,00 metros confrontando com a propriedade de Chantal Prado Guimarães (remanescente) até o ponto 1A (um A) ponto inicial.

ÁREA: 36.300,00 M2- PROPRIETÁRIA: RAQUEL GUIMARÃES ALVES: Parte do ponto 1B (um B) junto a estrada municipal, daí segue com o rumo de 21º13'25"NW e distância de 10,78 metros caminhando junto à mesma estrada até o ponto 2. Do ponto 2 (dois) com o rumo de 14º03'45"NW e distância de 129,71 metros caminhando junto a estrada municipal até o ponto 3. Do ponto 3 (três) com o rumo de 09º50'40"NW e distância de 45,97 metros caminhando junto a estrada municipal até o ponto 3A. Do ponto 3A (três A) com o rumo de 85º37'40"NE e distância de 255,00 metros confrontando com a propriedade de Raquel Guimarães Alves até o ponto 13A. Do ponto 13A com o rumo de 04º28'20"SE e distância de 108,75 metros confrontando com a rodovia SP-257 (DER) até o ponto 14. Do ponto 14 com o rumo de 07º50'40"SE e distância de 10,04 metros confrontando com a rodovia SP-257 (DER) até o ponto 14A. Do ponto 14A com o rumo de 69º47'00"SW e distância de 236,00 metros confrontando com propriedade de Chantal Prado Guimarães até o ponto 1B (um B) ponto inicial.

Artigo 2º.- O valor do empréstimo será de até R\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidas entre as partes.

Fls-2-

Artigo 3º.- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 4º.- O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º.- Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º.- Fica o chefe do Executivo Municipal, igualmente, autorizado a promover a doação da área adquirida, à Empresa Municipal de Habitação de Américo Brasiliense, visando a construção do nucleo residencial Nosso Teto.

Artigo 7º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 03 de Março de 1.982. (hum mil, novecentos e oitenta e dois).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zanillo

Assist.de Administração

Registrada às folhas nº.21 e 22 do livro competente nº.04 (quatro).